



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PROCESSO Nº 030/2022

INTERESSADA: PREFEITA MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 008/2022, DÍSPÕE SOBRE
AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR A APAE OS RECURSOS
FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AUTUAÇÃO

Ao 01º dia do mês de Abril de 2022, Nesta cidade de Estiva Gerbi, na secretaria da Câmara Municipal, autuo o presente processo, como adiante vê. Do que, para constar. Faço este termo. Eu, VALDIR PAZINI, 1º
secretário, o escrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 022/ 2022

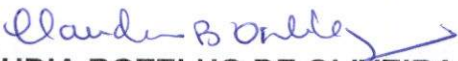
Folha Nº	002
Proc. CM Nº	031/22

Prefeitura de Estiva Gerbi, 1º de abril de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, cumprimentando-o, cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o seguinte Projeto de Lei que **“DISPÕES SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto de lei prevê autorização para repasse de valores à Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi.

Assim, pela exposição dos motivos estampados acima, encaminhamos este Projeto de Lei, pedindo Regime de Urgência, para apreciação e renovamos protestos de grande estima e consideração.


CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL	
ESTIVA GERBI - SP	
Protocolado sob nº	030
na Fl.	37
002	às 15:03 Hs.
Estiva Gerbi,	01/04/22



Folha Nº	003
Proc. CM Nº	030/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08 /2022
(DE AUTORIA DA SR. PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – Ação Social

02.08.02 – Fundo de Assistência Social

082420027.2.016000 – Assistência a Portadores de Deficiência

3.3.50.43 – Subvenção Social

Fonte de Recurso – 5 Transferência e Convênios Federais

Código de Aplicação: 500.0022 – Conv. APAE Custeio

Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.



Folha N°	004
Proc. CM N°	030/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 1º DE ABRIL DE 2022.


CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha N° 005
Proc. CM N° 030/22

R E Q U E R I M E N T O

Sr. Presidente,

REQUEREMOS, QUE O PROJETO DE LEI N° 008/2022, DE AUTORIA DA SRª. PREFEITA MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, SEJA VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA NA ORDEM DO DIA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE ABRIL DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 04 DE ABRIL DE 2022.

[Handwritten signatures in blue ink]

Eduardo
Eder Rocha
Leandro Barbosa
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



Folha Nº 006

Proc. CM Nº 030/22

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**PARECER Nº001/2022
AO PROJETO DE LEI Nº008/2022**

A comissão de Justiça e Redação reunida nesta data vem por meio deste emitir parecer ao Projeto de Lei nº 008/2022, de autoria da sr^a. Prefeita Municipal, dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a repassar a Apae os recursos financeiros do tesouro e dá outras providências.

Esta comissão após analisar o referido projeto, emite seu PARECER FAVORÁVEL à propositura em foco, não encontrando nada de ilegal e inconstitucional ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE ABRIL DE 2022.**VER. CLAUDIA EMÍLIA ZANCO**
Presidente**VER. ÉDER ROCHA**
MEMBRO**VER. ARNALDO CARMO GONÇALVES FILHO**
RELATOR



Folha N°	007
Proc. CM N°	030/22

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N°001/2022
AO PROJETO DE LEI N°008/2022

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida nesta data vem por meio deste emitir seu parecer ao Projeto de Lei nº 008/2022, de autoria da Srª. Prefeita Municipal, dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a repassar a Apae os recursos financeiros do tesouro e dá outras providências.

Esta comissão após analisar o referido projeto, emite seu PARECER FAVORÁVEL à propositura em foco, não encontrando nada de ilegal e inconstitucional ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE ABRIL DE 2022.


VER. FÁBIO AUGUSTO C. BARBOSA
PRESIDENTE


VER. ARNALDO CARMO G. FILHO
RELATOR


VER. EDUARDO LUIS DEL JUDICE
MEMBRO



Folha Nº	008
Proc. CM Nº	030/22

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 1609
(AO PROJETO DE LEI Nº 008/2022)
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI APROVA:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – Ação Social

02.08.02 – Fundo de Assistência Social

082420027.2.016000 – Assistência a Portadores de Deficiência

3.3.50.43 – Subvenção Social

Fonte de Recurso – 5 Transferência e Convênios Federais

Código de Aplicação: 500.0022 – Conv. APAE Custeio

Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL	
GABINETE	
Protocolado sob nº	452
na FL	16
Livro nº	
01/2017	às 13:13 Hs.
Estiva Gerbi,	07/04/22

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.



Folha Nº	009
Proc. CM Nº	030/22

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 22 DE MARÇO DE 2022.


VER. ADEVANIL MOREIRA
Presidente


VER. VALDIR PAZINI
1º Secretário


VER. FÁBIO AUGUSTO COELHO BARBOSA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE
Protocolado sob nº 453
na FL 16 Livro nº
01/2012 às 13:14 Hs.
Estiva Gerbi, 07/04/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1129 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

(DE AUTORIA DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – Ação Social

02.08.02 – Fundo de Assistência Social

082420027.2.016000 – Assistência a Portadores de Deficiência

3.3.50.43 – Subvenção Social

Fonte de Recurso – 5 Transferência e Convênios Federais

Código de Aplicação: 500.0022 – Conv. APAE Custeio

Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Folha Nº	010
Proc. CM Nº	030/22

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

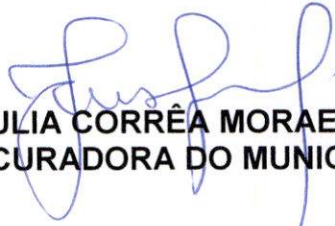
Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 07 DE ABRIL DE 2022.

Folha Nº	011
Proc. CM Nº	030/22


CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.


JULIA CORRÊA MORAES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta – Feira, 07 de Abril de 2022 – Ano VI – Edição 602

LEI ORDINÁRIA

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1129 DE 07 DE ABRIL DE 2022.
(DE AUTORIA DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL)**

Folha Nº	012
Proc. CM Nº	030/22

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – Ação Social

02.08.02 – Fundo de Assistência Social

082420027.2.016000 – Assistência a Portadores de Deficiência

50.43 – Subvenção Social

Fonte de Recurso – 5 Transferência e Convênios Federais

Código de Aplicação: 500.0022 – Conv. APAE Custeio

Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as providências necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta – Feira, 07 de Abril de 2022 – Ano VI – Edição 602

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Folha Nº	013
Proc. CM Nº	030/22

[Handwritten signature]

Estiva Gerbi, 07 de Abril De 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**JULIA CORRÊA MORAES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO**

Folha N°	034
Proc. CM N°	030/22

[Handwritten signature]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Processo 14 fls. as quais estão

Devidamente rubricadas

Estive Gerbi, 02 de abril de 20 22

[Handwritten signature]

1º Secretário (*)